|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 17 de março de 2021 (quarta-feira) | HORÁRIO: | 13h:05min às 14h37min |
| LOCAL: | VÍDEO CONFERÊNCIA ATRAVÉS DA PLATAFORMA MEET (https://meet.google.com) |

1. Participação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| coordenaÇÃO | EDUARDO LINO DUARTE | COORDENADOR |
|  | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI  | CONSELHEIRO ESTADUAL |
|  | GABRIEL DE LIMA GONÇALVES | CONSELHEIRO ESTADUAL |
|  | JULIA LEIKA OHARA NAGATA | SUPLENTE DE CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | ELIAS PEREIRA DE SOUZA | PROCURADOR JURIDICO |
|  | KEILA FERNANDES | SECRETÁRIA GERAL |
|  | DIEGO LUIZ ROJAS LÜBE | ASSESSOR JURÍDICO |
|  | FABRÍCIA TORQUATO | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO |

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

|  |  |
| --- | --- |
| estrutura de pauta | 1. Verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior;
3. Leitura e extrato de correspondências;
4. Comunicações;
5. Assuntos da pauta;
6. Encerramento.
 |
| ABERTURA DOS TRABALHOS  | O Coordenador Eduardo Lino Duarte, agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 9ª0 Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS realizada de forma online, através da plataforma MEET.  |
| conclusão dos trabalhos | * Relato do 05 Processo nºs **1134563/2020; 1239578/2021; 1239588/2021; 1177398/2020 e 1177391/2020;**
* Proposta de ações com as outras Comissões Ordinárias e CEAU
* 10 Processos de Interrupção de Registros
* Extrapauta: Ampliar a divulgação das Reuniões das Comissões Ordinárias do CAU/MS
 |

1. **ORDEM DO DIA** - PAUTA; EXTRA PAUTA e COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Processo Administrativo n° 1134563/2020 Exercício Ilegal da Profissão |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: “Sou pela procedência do auto de infração n. 1134563/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no art. 35, inciso VII, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no **GRAU MÁXIMO**, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, à época do efetivo pagamento, contados da data em que a autuada for notificada para o pagamento”.Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 002/2021-2023 – 90ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Processo Administrativo n° 1239578/2021 Ausência de RRT – Levantamento Arquitetônico  |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: “Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000073471/2018, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. Ainda, sou pelo encaminho do presente processo para Comissão de Ética e Disciplina com objetivo de apreciar possível falta disciplinar e ética que tenha sido cometida”.Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 003/2021-2023 – 90ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Processo Administrativo n° 1239588/2021 AUSÊNCIA DE RRT – VISTORIA E LAUDO TÉCNICO |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: “Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000073472/2018, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. Ainda, sou pelo encaminho do presente processo para Comissão de Ética e Disciplina com objetivo de apreciar possível falta disciplinar e ética que tenha sido cometida”.Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 004/2021-2023 – 90ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Processo Administrativo n° 1177398/2020 AUSÊNCIA DE RRT – PROJETO ARQUITETÔNICO |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: “Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000098042/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. Após, arquive-se os autos com base no art. 44, III, da RESOLUÇÃO CAU/BR n°. 22 de 2012”.Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 005/2021-2023 – 90ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Processo Administrativo n° 1177391/2020 AUSÊNCIA DE RRT – EXECUÇÃO DE OBRA |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: “Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000098043/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. Conforme já regularizada a infração, encaminho o processo à GERFIS, para realizar a vinculação da multa do RRT Extemporâneo. Após, arquive-se os autos com base no art. 44, III, da RESOLUÇÃO CAU/BR n°. 22 de 2012”.Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 006/2021-2023 – 90ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | PROPOSTA DE AÇÕES COM AS OUTRAS COMISSÕES ORDINÁRIAS E CEAU |
| fonte | CEP/MS |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | O coordenador informa aos membros que existem problemas pontuais, exemplo inexperiência no preenchimento de RRT. Dessa forma, a CEP quer propor ações em parceria com a fiscalização, Jurídico e as demais Comissões, para visitar as Universidade do Estado, com foco nos alunos do último ano de Graduação, afim de orientar os futuro profissionais de como preencher um RRT, como acessar o programa SICCAU, quais são os RRT´s, formação, atribuições profissionais, Contratos (obrigações e deveres), entre outros. |
| ENCAMINHAMENTO | 1.Projeto da CEP/MS para palestras nas Universidades do Estado, voltado para o último ano. Responsável Conselheiro Gabriel de Lima Gonçalves  |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Ampliar a divulgação das Reuniões das Comissões Ordinárias do CAU/MS |
| fonte | EXTRAPAUTA |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | O coordenador solicita que seja divulgado todas as reuniões através de mala direta, constando um resumo dos assuntos pautado e divulgar um levantamento das notificações preventivas e que tenha sido regularizado fato gerador. |
| ENCAMINHAMENTO | 1. Sem encaminhamentos. |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | 10 processos de Interrupção de Registro |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | O coordenador informa aos membros da comissão que foram solicitadas 10 interrupções de registro. |
| ENCAMINHAMENTO | 1. Sem encaminhamentos. |

Campo Grande, 14 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***KEILA FERNANDES[[1]](#footnote-1)***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Gabriel de Lima Gonçalves | Coordenador-adjunto | X |  |  |  |
| Julia Leika Ohara Nagata | Suplente de Conselheira | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 14/04/2021**Matéria em votação:** Aprovação da Súmula da 90ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MS**Resultado da votação: Sim** (3) **Não** ( ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 3 ) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes - Secretária Geral CAU/MS**Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)